



Prefeitura Municipal

LEI Nº 969/94 de 06 de Julho de 1994.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE
AO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante doação, à Indústria e Comércio de Massas São Miguel Ltda, CGC nº 41.181.553/0001-75, Insc. Estadual nº 24.083.624-3, uma área de terra de propriedade do Município, compreendendo 2.200m² (dois mil, duzentos metros quadrados), limitando-se pela frente com a Rua Sampaio Marques pelo lado direito com o pátio do Mercado pelo lado esquerdo com as Lojas Comerciais e pelos fundos com o pátio do Mercado, medindo 40,00m de extensão pela frente e pelo fundo 55,00m de extensão em cada lado.

Art. 2º - A doação da área descrita no Art.1º se destina à Construção de um Prédio por parte da donatária, para a instalação de uma Fábrica de biscoitos.

Parágrafo Único - Perderá sua eficácia, revertendo o Imóvel doado, com todas as suas assessões e benfeitorias, ao Patrimônio Municipal, se o terreno descrito no Art.1º for utilizado para finalidade diversa da construção do estabelecimento referido no Art.2º, ressalvada a hipótese de prévia anuência, lavrada por escrito, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A doação autorizada por esta Lei deverá ser formalizada por instrumento Público, e as despesas resultantes de tributos e emolumentos Cartorários correrão por conta da empresa donatária.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, pessoalmente ou por intermédio de Procurador, assinará o instrumento Público da doação autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 06 de Julho de 1994.

HUMBERTO MAIA ALVES
PREFEITO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 06 de Julho de 1994.

Marcos Antônio de Moura
Funcionário

